

plano 273°30'36" até o marco M-725, de coordenada N = 9.342.964,67m e E = 597.484,70m; 24,17 m e azimute plano 250°43'42" até o marco M-726, de coordenada N = 9.342.956,69m e E = 597.461,88m; 43,42 m e azimute plano 234°52'18" até o marco M-727, de coordenada N = 9.342.931,71m e E = 597.426,37m; 63,07 m e azimute plano 223°09'46" até o marco M-728, de coordenada N = 9.342.885,70m e E = 597.383,22m; 72,02 m e azimute plano 228°12'42" até o marco M-729, de coordenada N = 9.342.837,71m e E = 597.329,52m; 94,09 m e azimute plano 227°06'13" até o marco M-730, de coordenada N = 9.342.773,66m e E = 597.260,59m; 23,24 m e azimute plano 229°49'09" até o marco M-731, de coordenada N = 9.342.758,66m e E = 597.242,83m; 41,24 m e azimute plano 247°13'47" até o marco M-732, de coordenada N = 9.342.742,70m e E = 597.204,80m; 66,87 m e azimute plano 252°33'43" até o marco M-733, de coordenada N = 9.342.722,66m e E = 597.141,01m; 72,07 m e azimute plano 262°03'39" até o marco M-734, de coordenada N = 9.342.712,71m e E = 597.069,63m; 6,42 m e azimute plano 266°13'20" até o marco M-735, de coordenada N = 9.342.712,28m e E = 597.063,23m; 197,61 m e azimute plano 212°44'44" até o marco M-736, de coordenada N = 9.342.546,08m e E = 596.956,34m; 1,86 m e azimute plano 212°44'44" até o marco M-737, de coordenada N = 9.342.544,51m e E = 596.955,33m; 248,52 m e azimute plano 212°44'43" até o marco M-738, de coordenada N = 9.342.335,49m e E = 596.820,91m; 119,60 m e azimute plano 309°47'02" até o marco M-739, de coordenada N = 9.342.412,02m e E = 596.729,00m; 13,46 m e azimute plano 219°58'09" até o marco M-740, de coordenada N = 9.342.401,70m e E = 596.720,35m; 53,21 m e azimute plano 269°58'37" até o marco M-741, de coordenada N = 9.342.401,68m e E = 596.667,14m; 68,71 m e azimute plano 254°49'59" até o marco M-742, de coordenada N = 9.342.383,70m e E = 596.600,82m; 52,55 m e azimute plano 247°37'11" até o marco M-743, de coordenada N = 9.342.363,69m e E = 596.552,23m; 56,65 m e azimute plano 259°47'46" até o marco M-744, de coordenada N = 9.342.353,66m e E = 596.496,47m; 69,01 m e azimute plano 274°10'03" até o marco M-745, de coordenada N = 9.342.358,67m e E = 596.427,65m; 59,93 m e azimute plano 290°31'40" até o marco M-746, de coordenada N = 9.342.379,69m e E = 596.371,52m; 95,70 m e azimute plano 327°49'17" até o marco M-747, de coordenada N = 9.342.460,69m e E = 596.320,56m; 62,29 m e azimute plano 289°40'11" até o marco M-748, de coordenada N = 9.342.481,66m e E = 596.261,90m; 66,23 m e azimute plano 285°47'26" até o marco M-749, de coordenada N = 9.342.499,68m e E = 596.198,16m; 102,24 m e azimute plano 275°37'25" até o marco M-750, de coordenada N = 9.342.509,70m e E = 596.096,41m; 94,91 m e azimute plano 274°50'11" até o marco M-751, de coordenada N = 9.342.517,70m e E = 596.001,84m; 130,29 m e azimute plano 273°30'01" até o marco M-752, de coordenada N = 9.342.525,66m e E = 595.871,79m; 63,11 m e azimute plano 265°01'35" até o marco M-753, de coordenada N = 9.342.520,18m e E = 595.808,92m; 92,85 m e azimute plano 42°08'41" até o marco M-754, de coordenada N = 9.342.589,03m e E = 595.871,23m; deste, segue confrontando com os limites da Gleba Estadual Rio Azul, com a distância de 2,69 m e azimute plano 44°50'56" até o marco M-755, de coordenada N = 9.342.590,94m e E = 595.873,12m; 611,48 m e azimute plano 44°50'57" até o marco M-756, de coordenada N = 9.343.024,46m e E = 596.304,37m; 4,24 m e azimute plano 44°50'58" até o marco M-757, de coordenada N = 9.343.027,47m e E = 596.307,36m; 251,07 m e azimute plano 44°50'58" até o marco M-758, de coordenada N = 9.343.205,46m e E = 596.484,42m; 2,16 m e azimute plano 292°31'03" até o marco M-759, de coordenada N = 9.343.206,29m e E = 596.482,42m; 1.333,74 m e azimute plano 292°31'00" até o marco M-760, de coordenada N = 9.343.717,05m e E = 595.250,35m; 4,51 m e azimute plano 292°30'58" até o marco M-761, de coordenada N = 9.343.718,78m e E = 595.246,19m; 279,98 m e azimute plano 292°30'57" até o marco M-762, de coordenada N = 9.343.825,99m e E = 594.987,55m; 8,00 m e azimute plano 292°30'56" até o marco M-763, de coordenada N = 9.343.829,06m e E = 594.980,16m; 532,55 m e azimute plano 292°30'55" até o marco M-764, de coordenada N = 9.344.032,99m e E = 594.488,20m; 0,03 m e azimute plano 292°30'54" até o marco M-765, de coordenada N = 9.344.033,00m e E = 594.488,18m; 4,00 m e azimute plano 292°30'54" até o marco M-766, de coordenada N = 9.344.034,53m e E = 594.484,48m; 268,51 m e azimute plano 292°30'54" até o marco M-767, de coordenada N = 9.344.137,35m e E = 594.236,43m; 3,44 m e azimute plano 292°30'53" até o marco M-768, de coordenada N = 9.344.138,67m e E = 594.233,25m; 305,49 m e azimute plano 292°30'53" até o marco M-769, de coordenada N = 9.344.255,65m e E = 593.951,05m; 2,25 m e azimute plano 292°30'52" até o marco M-770, de coordenada N = 9.344.256,51m e E = 593.948,97m; 75,04 m e azimute plano 292°30'52" até o marco M-771, de coordenada N = 9.344.285,24m e E = 593.879,65m; 0,10 m e azimute plano 292°30'52" até o marco M-772, de coordenada N = 9.344.285,28m e E = 593.879,56m; 369,59 m e azimute plano 292°30'51" até o marco M-773, de coordenada N = 9.344.426,80m e E = 593.538,13m; 517,15 m e azimute plano 292°30'50" até o marco M-774, de coordenada N = 9.344.624,82m e E = 593.060,39m; 461,46 m e azimute plano 292°30'48" até o marco M-775, de coordenada N = 9.344.801,52m e E = 592.634,10m; 4,57 m e azimute plano 292°30'47" até o marco M-776, de coordenada N = 9.344.803,27m e E = 592.629,87m; 4.915,25 m e azimute plano 292°30'38" até o marco M-777, de coordenada N = 9.346.685,08m e E = 588.089,12m; 16,17 m e azimute plano 292°30'29" até o marco M-778, de coordenada N = 9.346.691,27m e E = 588.074,18m; 1.808,30 m e azimute plano 292°30'25" até o marco

M-779, de coordenada N = 9.347.383,48m e E = 586.403,62m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE, 2019) entre Marabá e Parauapebas, com a seguinte distância 298,79 m e azimute plano 66°18'47" até o marco M-780, de coordenada N = 9.347.503,52m e E = 586.677,24m; 273,53 m e azimute plano 66°18'48" até o marco M-781, de coordenada N = 9.347.613,40m e E = 586.927,72m; 2.181,55 m e azimute plano 23°56'10" até o marco M-782, de coordenada N = 9.349.607,33m e E = 587.812,82m; 1.256,77 m e azimute plano 86°25'02" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação da Retificação na Matrícula nº 18.720, Livro: 2-Registro Geral, Ficha: 01, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas.

IV - Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA Nº 990 de 23 de maio de 2022, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.980 de 24 de maio de 2022.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 822853

PORTARIA Nº 1184 DE 01 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Conceição do Araguaia, abrangendo uma área de 3.641,8667ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/717262.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 3.641,8667 ha (três mil, seiscentos e quarenta e um hectares, oitenta e seis ares e sessenta e sete centiares), denominada GLEBA CHAPÉU DE PALHA, localizada no Município Conceição do Araguaia, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.106.898,80m e E = 679.541,59m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Federal Conceição - Parte A, com a seguinte distância 0,28 m e azimute plano 43°31'52" até o marco M-002, de coordenada N = 9.106.899,00m e E = 679.541,78m; 57,26 m e azimute plano 43°52'55" até o marco M-003, de coordenada N = 9.106.940,27m e E = 679.581,47m; 0,40 m e azimute plano 43°59'42" até o marco M-004, de coordenada N = 9.106.940,56m e E = 679.581,75m; 333,38 m e azimute plano 43°52'37" até o marco M-005, de coordenada N = 9.107.180,87m e E = 679.812,82m; 2.421,46 m e azimute plano 43°52'40" até o marco M-006, de coordenada N = 9.108.926,31m e E = 681.491,19m; 18,72 m e azimute plano 43°53'46" até o marco M-007, de coordenada N = 9.108.939,80m e E = 681.504,17m; 953,49 m e azimute plano 43°52'38" até o marco M-008, de coordenada N = 9.109.627,10m e E = 682.165,05m; 13,07 m e azimute plano 43°53'02" até o marco M-009, de coordenada N = 9.109.636,52m e E = 682.174,11m; 1.081,95 m e azimute plano 43°52'42" até o marco M-010, de coordenada N = 9.110.416,40m e E = 682.924,04m; 71,65 m e azimute plano 43°52'29" até o marco M-011, de coordenada N = 9.110.468,05m e E = 682.973,70m; 333,68 m e azimute plano 43°52'45" até o marco M-012, de coordenada N = 9.110.708,57m e E = 683.204,99m; 401,10 m e azimute plano 43°52'40" até o marco M-013, de coordenada N = 9.110.997,69m e E = 683.483,00m; 429,91 m e azimute plano 43°52'39" até o marco M-014, de coordenada N = 9.111.307,58m e E = 683.780,98m; 1.026,54 m e azimute plano 43°52'40" até o marco M-015, de coordenada N = 9.112.047,53m e E = 684.492,50m; 217,70 m e azimute plano 43°52'40" até o marco M-016, de coordenada N = 9.112.204,45m e E = 684.643,39m; deste, segue confrontando com o Limite do Assentamento Federal PA Pecososa, com a seguinte distância 164,21 m e azimute plano 129°41'43" até o marco M-017, de coordenada N = 9.112.099,57m e E = 684.769,74m; 80,01 m e azimute plano 130°34'30" até o marco M-018, de coordenada N = 9.112.047,53m e E = 684.830,51m; 176,21 m e azimute plano 130°34'10" até o marco M-019, de coordenada N = 9.111.932,93m